

LEI N.º 2.393, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009.

Acresce à Lei n.º. 2.345/2008 (LDO) prioridade e meta para o exercício financeiro de 2.009.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao anexo I, da Lei n.º. 2.345, de 30 de maio de 2.008, a seguinte prioridade e meta para o exercício financeiro de 2.009:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05

PROGRAMA: 0006

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE: 10106

AÇÃO: ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

TIPO: P

PRODUTO: VEÍCULOS A ADQUIRIR

UNIDADE DE MEDIDA: UN.

META FÍSICA: 02

META FINANCEIRA: R\$ 350.000,00

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.009, 2.010 e 2.011, para o atendimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n.º. 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS, 25 DE FEVEREIRO DE 2.009.